



ASF

Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

PA

Plano Anual de Atividades e Orçamento

2021

FAT

Fundo de Acidentes
de Trabalho

FICHA TÉCNICA

Título

Plano Anual de Atividades e Orçamento 2021 - FAT

Edição

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76, 1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2020



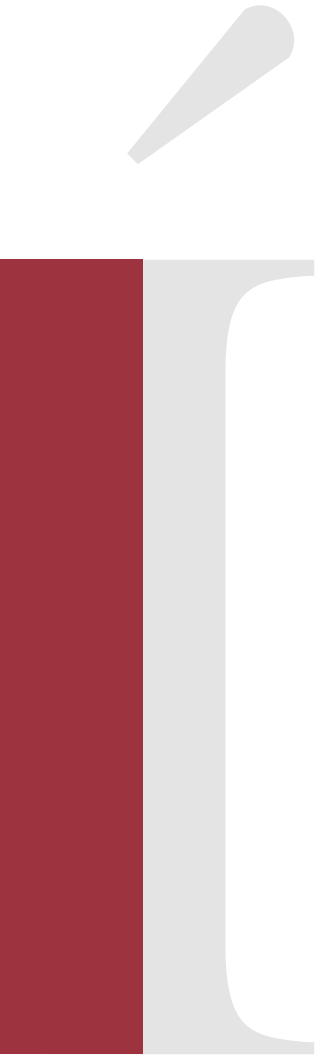
ASF

Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

Plano Anual de Atividades e Orçamento

2021

FAT
Fundo de Acidentes
de Trabalho



ÍNDICE

06	Índice de Quadros
06	Siglas e Acrónimos
07	Nota Introdutória
09	Balanço e Atividades 2020
11	Enquadramento Estratégico
13	Prioridades para 2021
14	Atividades em 2021
15	Recursos e Competências
16	Plano Orçamental

ÍNDICE DE QUADROS

- 16 Quadro 1 - Orçamento 2020 e Orçamento 2021
- 17 Quadro 2 - Receita
- 18 Quadro 3 - Despesa Efetiva

SIGLAS E ACRÓNIMOS

- ASF Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
- FAT Fundo de Acidentes de Trabalho
- SGQ Sistema de Gestão de Qualidade

NOTA INTRODUTÓRIA

O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas, proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação e à tramitação relativa à colocação e resseguro dos riscos recusados.

A gestão do FAT é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) através da Unidade de Apoio vocacionada específica e exclusivamente para esse efeito e da disponibilização de recursos humanos, logísticos, tecnológicos e capacidade de gestão e conhecimento de que dispõe.



MISSÃO DO FAT

É missão do FAT a proteção e reparação dos danos aos sinistrados de acidentes de trabalho e aos seus beneficiários legais. Esse desígnio é alcançado através de um fundo que visa essencialmente a promoção de fins de cariz eminentemente social, no âmbito da reparação dos acidentes de trabalho.

Em concreto, através do FAT, o Estado funciona como o garante das situações que o mercado segurador, de *per si*, não contempla, como é o caso das atualizações das pensões e das prestações de assistência por terceira pessoa e do duodécimo adicional das pensões (no caso dos acidentes ocorridos até 31.12.1999) ou aquelas em que intervém subsidiariamente relativamente à sociedade civil no que concerne à substituição da entidade responsável, sempre que esta não possa assumir o pagamento das prestações devidas em caso de acidente de trabalho em que foi condenada, por motivos de incapacidade económica, insolvência, ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação da mesma.

O FAT tem desenvolvido e implementado processos no sentido de melhorar os seus serviços com impactos claros nos resultados da sua atuação que se tem pautado pelo rigor, competência e transparência de processos e serviços. A otimização dos processos, com base nos recursos existentes, tem permitido ganhos transversais a toda a operação desenvolvida pelo Fundo.

No presente documento o FAT apresenta os projetos e atividades que irá realizar numa lógica de continuidade face à estratégia definida, no sentido de aumentar a eficácia e eficiência do Fundo, nomeadamente através da utilização de novas tecnologias, sem descuidar o tema da sustentabilidade e ainda a avaliação e a monitorização dos principais riscos com potencial para afetar a estabilidade financeira do FAT.



BALANÇO E ATIVIDADES 2020

A pandemia provocada pela Covid-19, com todos os seus impactos económicos e sociais, marcou necessariamente a atividade do FAT durante o ano 2020, designadamente no que se refere às suas atividades correntes, levando a que o Fundo tivesse que enfrentar o maior desafio até então - continuar a responder de forma eficaz e eficiente, mas desta vez com os seus profissionais em teletrabalho.

Não obstante, podemos dizer que o balanço das atividades propostas para 2020 para o FAT se antecipa bastante positivo, na medida em que se esperam atingir os objetivos principais.

Em regime de teletrabalho foram desenvolvidos os normais procedimentos, sem constrangimentos assinaláveis, quer no âmbito da tramitação dos processos de indemnizações de acidentes de trabalho, reembolsos de indemnizações e reversões, quer no que se refere aos fluxos financeiros entre o FAT e as empresas de seguros relativos aos reembolsos das atualizações das pensões da sua responsabilidade, à receita com origem nestas empresas e à colocação dos riscos recusados de acidentes de trabalho.



De referir ainda que, no que se refere aos processos de reembolsos de indemnizações ou de reversões e durante o período de emergência, foi suspensa a tramitação que configurasse o pedido de pagamento diretamente aos responsáveis, ou a instauração de ações executivas contra os mesmos. Relativamente às execuções pendentes, foi solicitado aos agentes de execução que as novas penhoras incidissem sobre bens que não implicassem a cativação imediata de recursos financeiros.

Quando solicitado, foi ainda aceite a suspensão dos planos de pagamento em curso até 30 de junho de 2020, com o respetivo alongamento do prazo de pagamento.

Adicionalmente, manteve-se a tramitação normal dos processos de reembolso e reversão em caso de insolvência do responsável, já declarada judicialmente, nomeadamente as reclamações ou habilitações de créditos nesses processos judiciais em curso, até porque tratando-se de processos urgentes, não se suspendem os prazos processuais.

Quanto às diligências judiciais, as mesmas foram suspensas desde meados de março, sendo que, com a entrada em vigor da Lei nº 4-A/2020, de 6 de abril, foi cessada a suspensão de atos processuais decretada no âmbito do Plano de Emergência, nomeadamente os processos urgentes como é o caso, entre outros, das ações emergentes de acidentes de trabalho tendo sido determinada a realização das diligências por meios eletrónicos, incluindo a realização de julgamentos por teleconferência o que contribuiu para que, a esse nível, não se assistisse a atrasos significativos na tramitação processual. Entretanto foram sendo retomadas gradualmente as diligências presenciais.

O primeiro semestre de 2020 foi igualmente marcado por uma procura de melhoria da informação estatística sobre o FAT divulgada no site institucional da ASF, através da produção de um Relatório Estatístico. Ainda que o processo de tratamento e divulgação da informação estatística já se tenha iniciado, o FAT reconhece que existe ainda um longo caminho que terá que ser percorrido, nomeadamente em 2021, de forma a alargar consistentemente o espectro da informação divulgada.

O primeiro semestre de 2020 foi igualmente marcado por uma procura de melhoria da informação estatística sobre o FAT divulgada no site institucional da ASF, através da produção de um Relatório Estatístico.



Por fim, destacam-se os estudos técnicos que o FAT tem vindo a realizar no âmbito do impacto da Covid-19 quer nas responsabilidades diretas do FAT, com inclusão de análises de sensibilidade, quer nas receitas futuras, e ainda sobre medidas de contingência no âmbito do seguro de acidentes de trabalho associadas aos efeitos da pandemia, com vista a minimizar os impactos negativos na atividade económica.

ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

O FAT, na prossecução da sua missão e atribuições, tem vindo a desenvolver e a implementar um processo de transformação gradual com vista a uma maior otimização dos seus recursos priorizando a eficácia e eficiência na resposta à Comunidade, em particular aos intervenientes na esfera dos acidentes de trabalho.

Nesta linha de pensamento, e tendo presente a estratégia delineada, o FAT procura redefinir o seu **modelo de governação e organização interna** com vista à otimização dos seus recursos humanos e à especialização funcional das suas duas principais áreas de intervenção - a jurídica e a técnica - passando pela criação de uma área de estudos e de controlo de informação cujos principais objetivos são promover estudos técnicos e atuariais relevantes em matérias específicas de acidentes de trabalho e doenças profissionais, implementar procedimentos de controlo interno e promover o tratamento e divulgação de informação estatística.

Na vertente da **modernização digital** o FAT pretende simplificar os processos internos e automatizar procedimentos de validação da informação. Para tal, será necessário promover uma arquitetura de sistemas de informação, transversal à área técnica do FAT, que automatize controlos, no âmbito da validação da informação, e com o objetivo de mitigar riscos operacionais e libertar os recursos humanos das atividades correntes, para os alocar a outras áreas de intervenção, de forma a aumentar os níveis de eficácia e eficiência do FAT.

Paralelamente, é também reconhecida a importância do **acompanhamento e análise dos riscos** com impactos diretos e/ou indiretos no FAT, eventuais potenciadores do aumento da sinistralidade e das responsabilidades do Fundo ou com efeitos na sua receita, nomeadamente, os riscos de longevidade, os riscos de catástrofes e fenómenos naturais, os riscos pandémicos (exemplo recente da pandemia Covid-19), entre outros.

Não menos relevantes são os fenómenos associados aos riscos inerentes ao teletrabalho, à massificação do trabalho fora de horas, ao número crescente de trabalhadores com vínculo laboral a dois ou mais empregadores, à evolução do mercado de trabalho em que os setores tradicionais estão a perder importância em prol das “novas profissões”, com dinâmicas e problemáticas menos conhecidas e estudadas, à maior exposição a situações económicas menos favoráveis das pequenas e micro empresas e à evolução da atividade socio-económica em geral.

Finalmente, mas não menos importante salienta-se a **cooperação institucional** com outros organismos para a qualidade das políticas públicas, nomeadamente através da produção de pareceres jurídicos ou de propostas legislativas e da participação em grupos e comissões de trabalho versando matérias relativas a riscos profissionais (acidentes de trabalho e doenças profissionais).

Na vertente da modernização digital o FAT pretende simplificar os processos internos e automatizar procedimentos de validação da informação. Para tal, será necessário promover uma arquitetura de sistemas de informação, transversal à área técnica do FAT, que automatize controlos, no âmbito da validação da informação, e com o objetivo de mitigar riscos operacionais e libertar os recursos humanos das atividades correntes, para os alocar a outras áreas de intervenção, de forma a aumentar os níveis de eficácia e eficiência do FAT.



PRIORIDADES PARA 2021

No que diz respeito às prioridades para 2021 o FAT destaca:

- A prossecução da sua **atuação de rigor e transparência** agilizando a monitorização e reforço de auditorias permanentes aos processos com vista ao planeamento, execução e controlo dos procedimentos necessários para a renovação da certificação do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) no âmbito da Norma NP EN ISO 9001:2015.
- A **automatização de controlos técnicos** no âmbito da otimização dos processos internos e da validação da informação proveniente da área técnica. A este nível a validação de informação, com controlos suficientemente robustos de forma a garantir que a informação relativa a pensões de acidentes de trabalho, fornecida pelas empresas de seguros¹, e a inerente à receita do FAT e aos reembolsos das empresas de seguros², é considerada válida e consistente com a informação proveniente de anos anteriores.
- A implementação de uma **cultura de adaptabilidade e flexibilidade** que promova a partilha de conhecimento entre os profissionais do FAT e que os prepare para responder atempada e eficazmente aos diferentes desafios deste Fundo. Numa perspetiva de gestão de topo é urgente impulsionar esta cultura, principalmente na área técnica, uma vez que o FAT conta atualmente com um número reduzido de profissionais. Assim sendo, e com vista a melhorar os níveis de eficiência do FAT, é necessário e urgente dotar a área técnica de profissionais polivalentes capazes de responder nas várias matérias da competência deste Fundo.
- A criação de uma **área de estudos e de controlo de informação**, com o principal objetivo de promover estudos técnicos e atuariais, relevantes em matérias específicas de acidentes de trabalho e riscos profissionais, de implementar procedimentos de controlo interno no âmbito da gestão dos processos operacionais e no âmbito da informação inerente aos fluxos financeiros entre o FAT e as empresas de seguros, designadamente os relativos aos Reembolsos de Atualizações e à Receita, e ainda ao Sistema de Informação das Pensões, de promover o tratamento e divulgação de informação estatística necessária, entre outros.
- A implementação de um **modelo integrado**, no âmbito das competências técnicas do FAT, que vise a uniformização e a simplificação dos processos internos e que promova a articulação e comunicação da informação na área técnica deste Fundo, promovendo o tratamento e divulgação dos dados estatísticos requeridos.

¹ Conforme Norma Regulamentar n.º 11/2007-R, de 26 de julho.

² Conforme Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho.

ATIVIDADES EM 2021

Para 2021 mantêm-se os princípios pelos quais se tem pautado a atividade do FAT decorrentes das suas competências legais e normativas, nomeadamente o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis, a promoção de fins de cariz eminentemente sociais, a consolidação de uma imagem institucional de rigor, a representação e defesa do FAT em Tribunal de forma a promover a efetivação dos seus direitos e obrigações, a elevada competência técnica e celeridade processual.

Para além das atividades decorrentes da legislação e dos normativos aplicáveis, o FAT propõe-se ainda:

- Promover o tratamento e divulgação estatística no âmbito das competências e atividades do FAT;
- Desenhar e implementar novos procedimentos e controlos que permitam aumentar a eficiência / eficácia do funcionamento do Fundo;
- Promover a elaboração de estudos técnicos e atuariais relevantes para o FAT;
- Redefinir o modelo de Colocação e Resseguro dos Riscos Recusados no âmbito do seguro obrigatório de acidentes de trabalho.



RECURSOS E COMPETÊNCIAS

Do ponto de vista funcional o FAT integra 11 profissionais nas suas áreas de intervenção jurídica e técnica.

A área jurídica no âmbito das suas competências é responsável pela análise jurídica e aprovação dos processos de indemnizações, aprovação e gestão dos processos de pagamentos de prémios, de reembolsos de indemnizações e de reversões e ainda por assegurar a representação e defesa do FAT em tribunal. A elaboração de pareceres jurídicos em matérias de acidentes de trabalho e doenças profissionais é outra das suas competências. É uma área que apresenta uma estrutura com elevada flexibilidade e rotatividade entre os seus profissionais, nos variados temas da competência jurídica do FAT. Estes profissionais partilham conhecimentos e experiências que lhes permitem adaptarem-se às diferentes realidades jurídicas do Fundo, otimizando assim a dinâmica desta área.

Relativamente à área técnica, as suas competências centram-se por um lado, na análise técnica, autorização de despesas e gestão dos processos de indemnização relativos a entidades economicamente incapazes, e por outro, no controlo dos fluxos financeiros entre o FAT e as empresas de seguros, relativos aos reembolsos das atualizações das pensões da sua responsabilidade, à receita com origem nestas empresas e à colocação e tramitação relativa ao resseguro dos riscos recusados de acidentes de trabalho. A área técnica integra ainda a nova área de estudos e controlo da informação a criar, cujas competências passam pela elaboração de estudos técnicos e atuariais e pela implementação de procedimentos de controlo interno transversais à área técnica do FAT, como anteriormente referido.

Importa salientar que na área técnica, à semelhança do que sucede na área jurídica, seja implementada uma cultura de partilha de conhecimento com técnicos polivalentes e capazes de operar em todas as matérias da competência técnica do FAT.

PLANO ORÇAMENTAL

A proposta orçamental para 2021 respeita o equilíbrio orçamental e a estratégia definida à luz do cumprimento da missão do FAT. Assim, o orçamento apresentado reflete as necessidades financeiras que resultarão da atividade do Fundo, a realizar em 2021, na prossecução dos objetivos explicitados no Plano de Atividades.

Orçamento 2020 e Orçamento 2021 (Unidade: 10³€)

Rubrica	Designação	Orçamento 2020	Orçamento 2021
Despesas Correntes			
01 00 00	Despesas com pessoal	0	0
02 00 00	Aquisições de bens e serviços	2 906	5 168
04 00 00	Transferências correntes	49 880	45 526
06 00 00	Outras despesas correntes	1 300	1 315
Sub-total Despesas Correntes		53 276	52 009
Despesas de capital			
09 00 00	Ativos financeiros	210 000	150 000
Sub-total Despesas de Capital		210 000	150 000
Total Despesas		263 276	202 009
Receitas Correntes			
04 00 00	Taxas, multas e outras penalidades	93 400	76 494
05 00 00	Rendimentos da propriedade	5 820	5 597
06 00 00	Transferências correntes	1 600	1 600
15 00 00	Reposições não abatidas aos pagamentos	5	3
Sub-total Receitas Correntes		100 825	83 694
Receitas de Capital			
11 00 00	Ativos financeiros	1 949	500
16 00 00	Saldo da gerência anterior	224 840	124 942
Sub-total Receitas de Capital		226 789	125 442
Total Receitas		327 614	209 136

Quadro 1

A receita do FAT, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio, assenta essencialmente em três pilares:

- Nas taxas incidentes sobre os salários cobertos pelas apólices de seguro, sobre os capitais de remição de pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas de prestações suplementares de assistência de terceira pessoa;
- Nos reembolsos provenientes das entidades patronais que não haviam celebrado seguro obrigatório de acidentes de trabalho, às quais o FAT se substituiu no pagamento de indemnizações / pensões e no recebimento de indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários (reversões);
- Nos rendimentos de aplicações financeiras.

Para 2021 o FAT prevê um decréscimo na receita anual comparativamente ao orçamento de 2020 de 17% estimando-se cerca de 83,7 milhões de euros conforme detalhe *infra*.

Receita (Unidade: 10³€)

Quadro 2

Rubrica	2020	2021	Δ €	Δ%
Taxas, multas e outras penalidades	93 400	76 494	-16 906	-18,1%
Rendimentos financeiros	5 820	5 597	-222	-3,8%
Transferências correntes	1 600	1 600	0	-
Outras receitas	5	3	-2	-40,0%
Total	100 825	83 694	-17 130	-17,0%

A maior componente é a rubrica de “Taxas, multas e outras penalidades” (76 milhões de euros previstos para 2021) que contempla as previsões de receitas relacionadas com os salários seguros, os capitais de remição das pensões em pagamento e as provisões matemáticas das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa já referidas acima.

Os rendimentos financeiros do FAT resultam da carteira de títulos e também seguem uma evolução negativa, a refletir os condicionalismos próprios da situação dos mercados e as restrições de diversificação de ativos, imposta pela legislação.

O FAT não utiliza verbas provenientes de transferências do Orçamento de Estado apresentando-se enquanto Fundo autónomo em termos de receita com vista ao financiamento das suas despesas.

Por outro lado, sob o ponto de vista da despesa efetiva do FAT, não se antecipam oscilações significativas face a 2020 conforme detalhe *infra*.

Despesa efetiva (Unidade: 10³€)

Rubrica	2020	2021	Δ €	Δ%
Aquisições de bens e serviços	2 096	5 168	3 072	146,6%
Transferências correntes	49 880	45 526	-4 354	-8,7%
Outras despesas correntes	1 300	1 315	15	1,2%
Total	53 276	52 009	-1 267	-2,4%

Quadro 3

A rubrica de “Transferências correntes” é a mais significativa e destina-se a suportar (i) o reembolso às empresas de seguros das atualizações das pensões, de prestações suplementares por assistência de terceiro pessoa e de duodécimos adicionais da responsabilidade destas empresas (35,7 milhões de euros), e (ii) as indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer (9,8 milhões de euros).

A dotação de “Aquisições de bens e serviços” destina-se à realização de estudos sobre a sustentabilidade do Fundo e avaliação atuarial (0,16 milhões de euros), bem como à comissão de gestão a pagar à ASF (4,9 milhões de euros) enquanto entidade que gere o FAT através da Unidade de Apoio (vacionada específica e exclusivamente para esse efeito) e da disponibilização de recursos humanos, logísticos e tecnológicos.



